



---

COMISSÃO PARA A EFICÁCIA DAS EXECUÇÕES

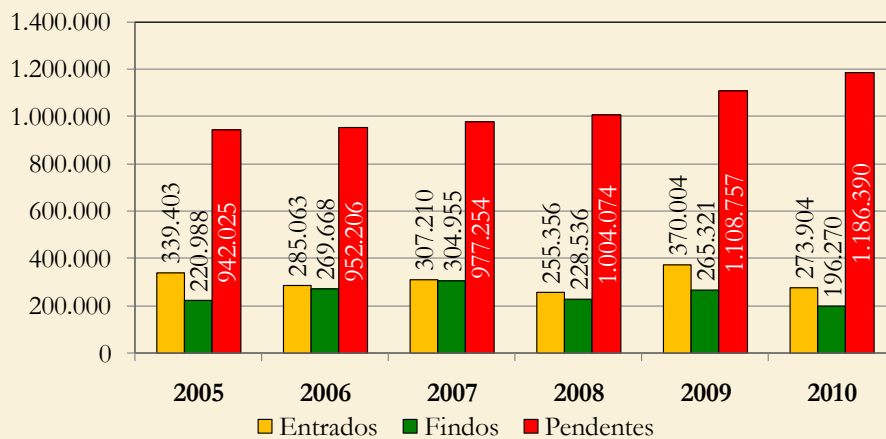
**ANEXO VIII**

**BOLETIM ESTATÍSTICO DA DGPJ SOBRE AS ACÇÕES EXECUTIVAS**

## Estatísticas sobre acções executivas cíveis (2005-2010)

O presente documento pretende retratar a evolução das acções executivas cíveis nos tribunais judiciais de 1.ª instância, entre os anos de 2005 e 2010.

Figura 1 - Acções executivas cíveis nos tribunais judiciais de 1ª instância



### Movimento processual anual nos tribunais judiciais de 1ª instância

A observação da figura 1 permite verificar que entre os anos de 2005 e 2010 se registaram decréscimos ligeiros no número de acções executivas cíveis entradas e findas nos tribunais judiciais de 1ª instância. Em qualquer dos anos considerados o número de acções executivas cíveis findas não é suficiente para acompanhar o

número de acções executivas entradas. Em consequência, operou-se um aumento da pendência, nestes processos, entre 2005 e 2010.

As figuras 2 e 3 ilustram o peso maioritário das acções executivas cíveis no total de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância em 2010. Deste modo, em 2010, as acções executivas cíveis representam 71,1% do total (figura 2) de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância e 81,8% do total destes processos

quando a análise é circunscrita à área processual cível (figura 3).

### Duração média das acções executivas cíveis findas

Relativamente à duração média das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância (figura 4) verificou-se uma tendência de aumento acentuado entre 2005 e 2009. De facto, a duração média destes processos passou de 32 meses em 2005 para 43 meses em 2009, representando um aumento médio de cerca de 2,8 meses por ano nessa mesma duração média.

No entanto, a observação da distribuição aproximada da duração, em anos, das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância em 2009 (figura 5), permite concluir que cerca de 41,6% destes processos terminam em menos de 2 anos.

Figura 2 - Peso das acções executivas cíveis no número total de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância, em 2010

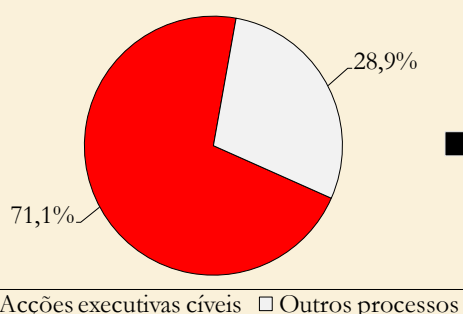
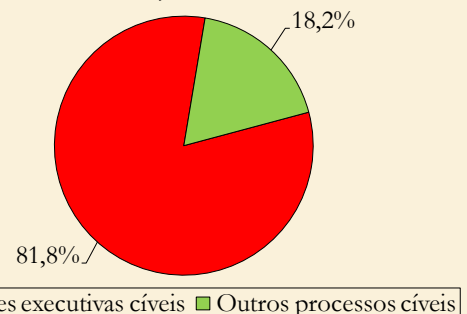


Figura 3 - Peso das acções executivas cíveis no número total de processos cíveis pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância, em 2010

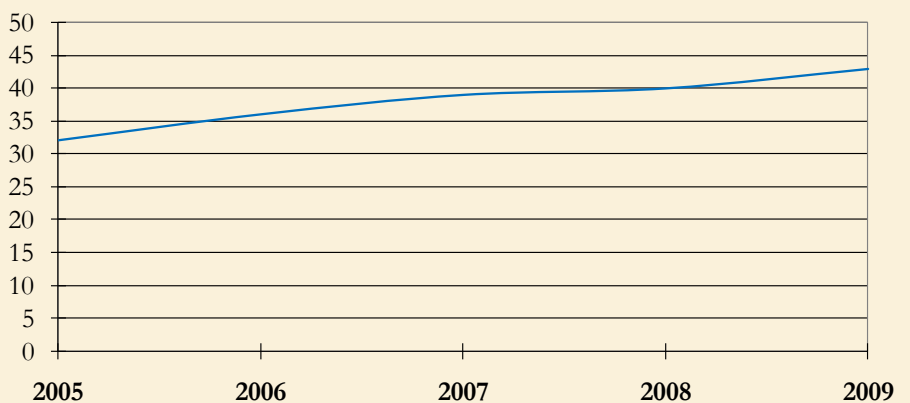


### Dados adicionais sobre acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância

Fixando o foco no *objecto de acção* (figura 6) das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância é possível notar, entre 2005 e 2009, um aumento de cerca de 2,4% no peso relativo das acções executivas cíveis correspondentes a dívidas civis e comerciais, passando o valor de 57,1% em 2005 para 59,5% em 2009. Verifica-se também um aumento de 3,9% no peso relativo das acções executivas cíveis relacionadas com falta de pagamento de custas, falta de pagamento de multas/coimas, falta de pagamento de custas de parte e falta de pagamento de multas e custas, passando o valor de 16,8% em 2005 para 20,7% em 2009. Estes aumentos são contrabalançados com a redução do peso dos restantes objectos de acção, redução essa que se cifra em cerca de 6,3% (passando de 26,1% em 2005 para 19,8% em 2009).

Tendo agora em conta os *escalões de valor* (figura 7) das acções executivas cíveis findas, é possível constatar uma tendência acentuada para a redução da proporção de processos de menor valor (até 999 €) que passa de 54,5% em 2005 para 40,0% em 2009 (representado uma queda de cerca de 14,5% no peso das acções executivas cíveis com causas até este montante no total de acções executivas cíveis findas). O contraponto desta redução é dado pelo aumento generalizado dos pesos dos restantes escalões de valor da causa. Assim, a proporção destes processos cujo valor se encontra entre 1.000 € e 9.999 € passou de 33,7% em 2005 para 44,9% em 2009 (correspondendo a um aumento de 11,2%), tornando-se deste modo o escalão de valor mais representado. O escalão de valor

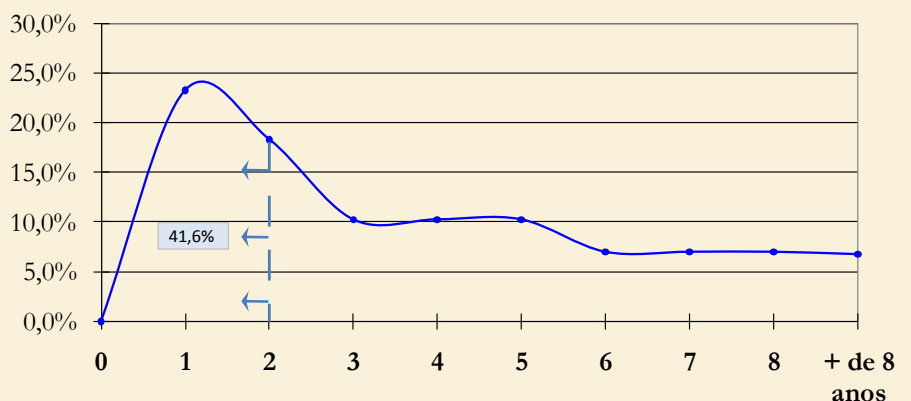
Figura 4 - Duração média (em meses) das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância



seguinte, entre os 10.000 € e os 49.999 €, verificou um aumento no seu peso relativo de 8,4% em 2005 para 10,9% em 2009

seu peso relativo no total de acções executivas cíveis findas, passando de 3,4% em 2005 para 4,2% em 2009 (representando um acréscimo

Figura 5 - Distribuição aproximada da duração (em anos) das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância, em 2009

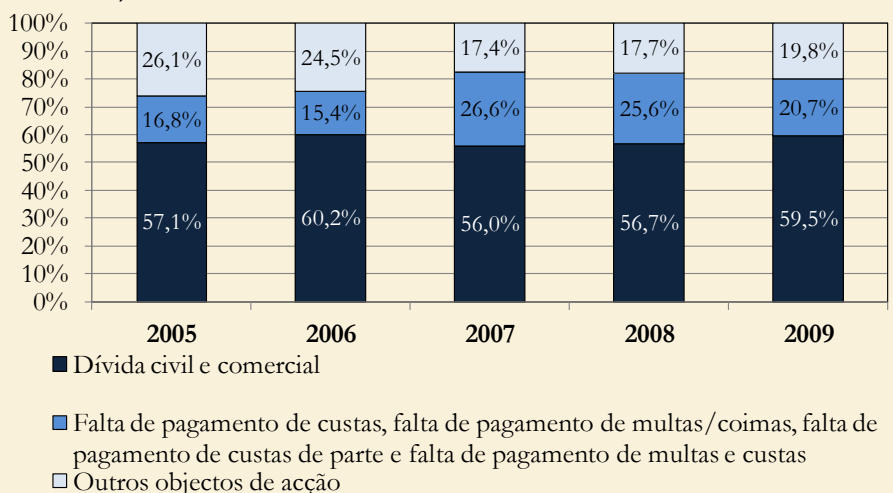


(correspondendo a um incremento de cerca de 2,5%). Finalmente, o escalão correspondente a valores da causa iguais ou superiores a 50.000 € sofreu um aumento modesto do

de cerca de 0,8%).

Relativamente à *modalidade de termo* (figura 8) das acções executivas cíveis findas nos

Figura 6 - Objectos de acção das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância

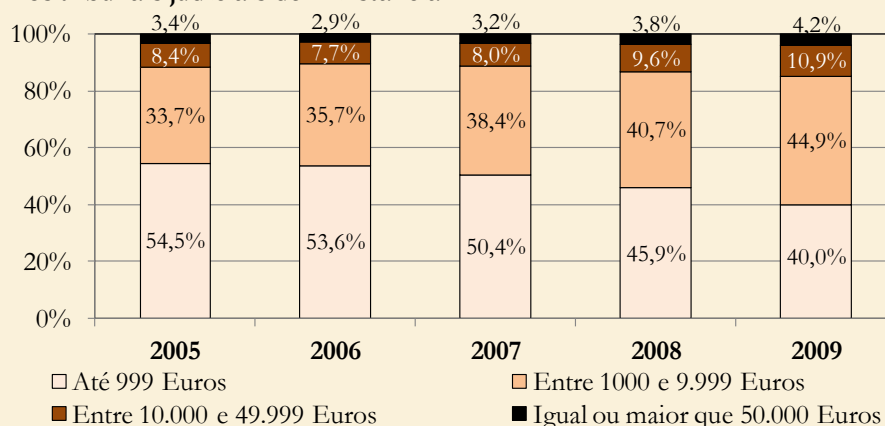


tribunais judiciais de 1ª instância, é possível observar que, não obstante algumas flutuações anuais de magnitude considerável, os valores registados em 2005 e em 2009 são bastante próximos. De facto, em 2005, 46,6% das acções executivas findas apresentava como modalidade de termo a extinção por pagamento integral ou parcial e as restantes 53,4% apresentavam outras modalidades de termo (como por exemplo extinção por falta de bens penhoráveis, desistência ou inutilidade superveniente da lide). Em 2009 esses valores eram, respectivamente 48,3% e 51,7%, representando uma transferência de cerca de 1,7% entre as duas categorias consideradas na análise.

### Distribuição geográfica do número de acções executivas cíveis pendentes nos tribunais judiciais de 1ª instância

Tomando agora em atenção a *distribuição geográfica* do número de acções executivas pendentes, por comarca, em 2010 (figura 9), constata-se uma vincada diferença entre o litoral e o interior do país, sendo que o número de processos pendentes é marcadamente mais elevado nas comarcas próximas do litoral e menos elevado nas comarcas do interior do território continental. Esta assimetria geográfica torna-se ainda mais intensa nas comarcas situadas em torno dos grandes centros urbanos, com particular destaque para as zonas metropolitanas de Lisboa e Porto. O fenómeno parece estar intimamente ligado aos contextos populacionais do território, em que comarcas onde se situam grandes centros urbanos tendem a apresentar números de habitantes mais elevados e, conseqüentemente, maior número de acções executivas cíveis.

**Figura 7 - Escalões de valor da causa das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância**



**Figura 8 - Modalidade de termo das acções executivas cíveis findas nos tribunais judiciais de 1ª instância**

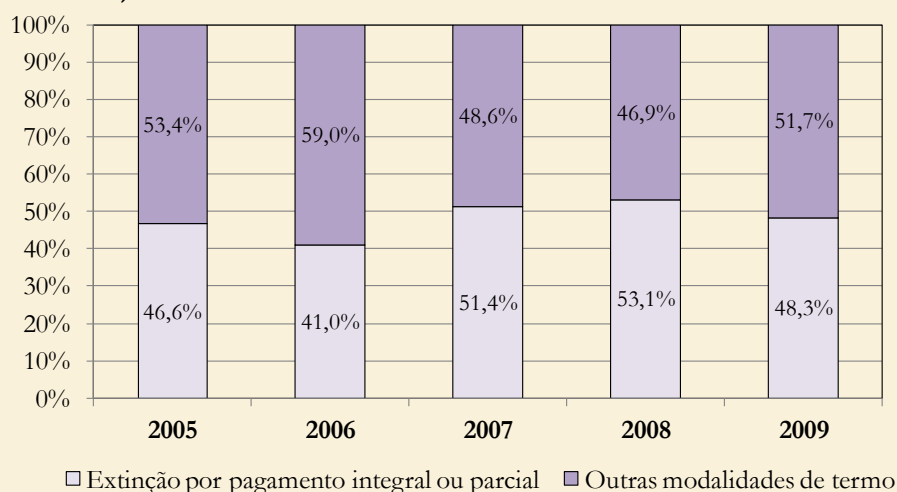
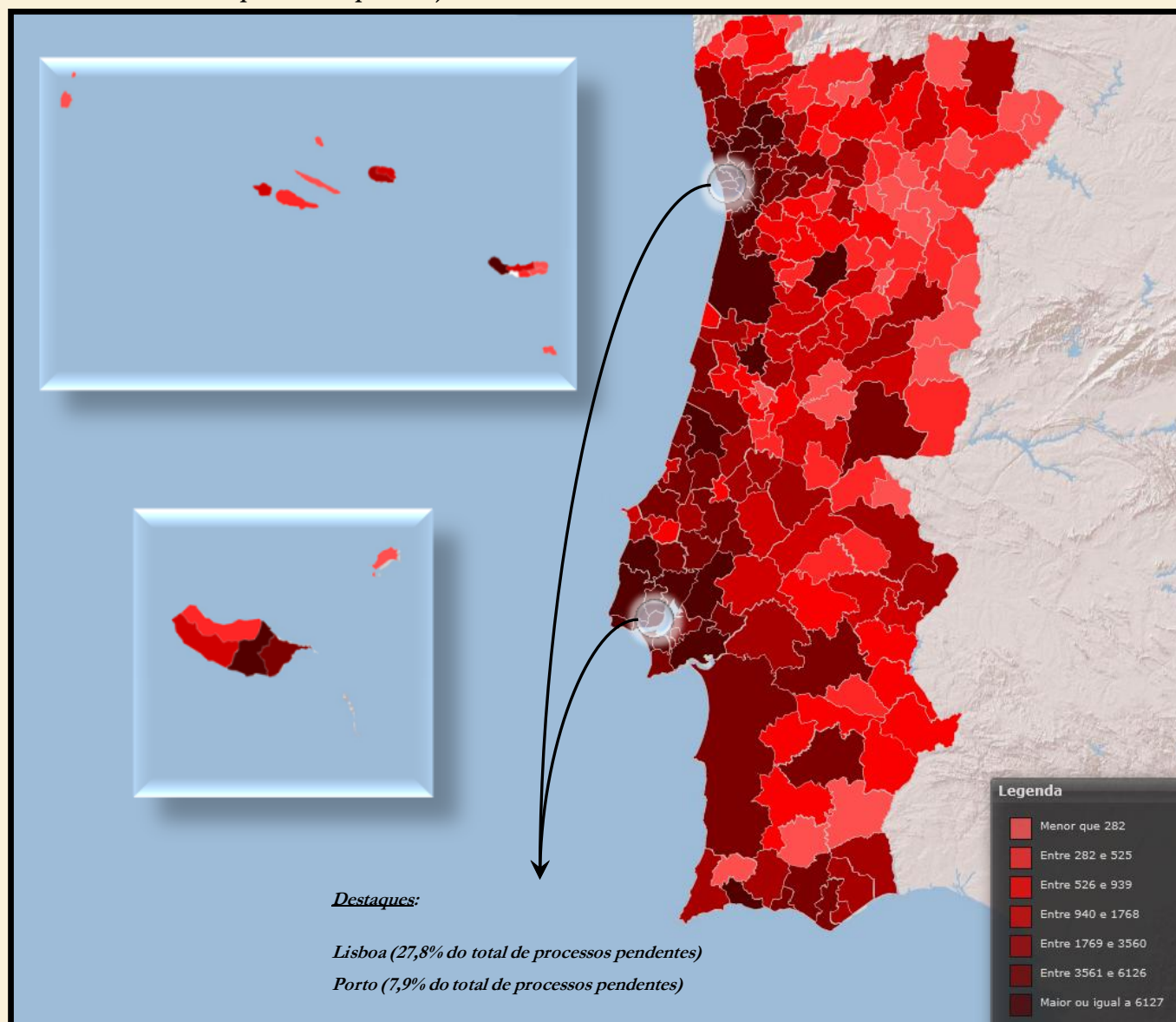


Figura 9 – Distribuição geográfica do número de acções executivas cíveis pendentes em 2010, por comarca (não inclui tribunais de competência específica)



## *Notas de rodapé*

---

<sup>1</sup> Em 2005 contabilizaram-se 339.403 acções executivas cíveis entradas e 220.988 acções executivas cíveis findas, em 2006 contabilizaram-se 285.063 acções executivas cíveis entradas e 269.668 acções executivas findas, em 2007 contabilizaram-se 307.210 acções executivas cíveis entradas e 304.955 acções executivas findas, em 2008 contabilizaram-se 255.356 acções executivas cíveis entradas e 228.536 acções executivas findas e em 2009 contabilizaram-se 370.004 acções executivas cíveis entradas e 265.321 acções executivas findas. Porém, destes totais, apenas 299.263, 254.766, 249.610, 249.529 e 296.025 acções executivas cíveis entradas, respectivamente e 180.848, 239.371, 247.355, 222.709 e 191.342 acções executivas cíveis findas, também respectivamente, corresponderam a movimentos reais de início e termo de acções executivas cíveis. Os restantes 40.140, 30.297, 57.600, 5.827 e 73.979 (respectivamente) não correspondem a novas acções executivas cíveis entradas nos tribunais ou acções executivas cíveis que tenham terminado. Estes números de acções executivas cíveis entradas e findas referem-se ao total de acções executivas cíveis que transitaram internamente entre unidades orgânicas/tribunais, os quais não devem ser considerados para cálculo de variações anuais de entrados e findos. Não se trata, pois, de acções executivas cíveis que entraram de novo nos tribunais portugueses. Trata-se de acções executivas cíveis que findaram na unidade orgânica/tribunal de onde saíram e que entraram nas unidades orgânicas/tribunais para onde foram transferidas.

## *Nota de enquadramento 1. – Abrangência temporal e outras considerações*

---

A partir de 2007 os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância passaram a ser recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema. Os dados referentes ao ano de 2007 reflectem os efeitos da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 250/2007, de 29 de Junho, que procede a uma reorganização dos tribunais judiciais de primeira instância, registando o correspondente trânsito de processos. Nos processos entrados e findos incluem-se os transferidos entre unidades orgânicas em consequência da extinção e criação de novos tribunais, júzós ou secções. Exceptuam-se as transferências decorrentes da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, que, nesse ano, introduziu alterações na organização e funcionamento dos tribunais. Os dados referentes ao ano de 2010 serão divulgados, de acordo com o calendário aprovado, a 29 de Abril e a 31 de Outubro do corrente ano.

## *Nota de enquadramento 2. – Conceito de processo pendente*

---

Os processos pendentes correspondem a processos que tendo entrado ainda não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, independentemente do trânsito em julgado. São assim processos que aguardam a prática de actos ou de diligências pelo tribunal, pelas partes ou por outras entidades, podendo ainda, em certos tipos de processos, aguardar a ocorrência de determinados factos ou o decurso de um prazo. Um processo suspenso é, por exemplo, um processo pendente, qualquer que seja a causa da suspensão.

## *Nota de enquadramento 3. – Conceito de duração média*

---

A duração média de um processo findo em tribunal corresponde ao período de tempo entre a data de início e data de termo do processo no mesmo tribunal. A duração média do processo inicial contabiliza o tempo total do processo, mesmo que redistribuído, ou seja, entre a data de início do processo no tribunal onde se iniciou e a data de termo do processo nesse ou noutro tribunal para onde foi redistribuído.

*Ficha técnica:*

---

A Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ) do Ministério da Justiça, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de Abril, tem por missão prestar apoio técnico, acompanhar e monitorizar políticas, assegurar o planeamento estratégico e a coordenação das relações externas e de cooperação, sendo ainda responsável pela informação estatística do sector da Justiça.

A Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, define as bases gerais, as linhas orientadoras e os princípios por que se rege o Sistema Estatístico Nacional (SEN), nomeadamente no que respeita à delegação de competências do Instituto Nacional de Estatísticas (INE), IP noutras entidades.

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, foi celebrado o protocolo pelo qual são delegadas na DGPJ competências do INE para a produção e a difusão de estatísticas oficiais da Justiça.

Como entidade delegada, a DGPJ fica sujeita ao cumprimento, na parte relevante, da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 166/2007, de 3 de Maio, assim como das normas estabelecidas na legislação comunitária, adoptando o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico do INE.

Documento elaborado por: Pedro Correia, estatístico, consultor da Área de Planeamento e Política Legislativa da Direcção-Geral da Política de Justiça, Ministério da Justiça.

---

Direcção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)  
Av. Óscar Monteiro Torres, 39, 1000-216 Lisboa, Portugal  
Tel.: +351 217 924 000  
Fax.: +351 217 924 090  
E-mail.: [correio@dgpj.mj.pt](mailto:correio@dgpj.mj.pt)  
<http://www.dgpj.mj.pt>

---